



Educação Petrópolis <compras.educapetropolis@gmail.com>

PROCESSO 41491/2024 -Secretaria de Educação - Petrópolis/RJ

Educação Petrópolis <compras.educapetropolis@gmail.com> 4 de novembro de 2024 às 16:22
Para: comercial09@datarecover.com.br

Prezados, boa tarde!

Solicitamos cotação de preços referente a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO PARA RECUPERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS ARMAZENADOS EM EQUIPAMENTO DO TIPO DISCO SERVIDOR DELL R720, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.” Atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do município de Petrópolis/RJ.

A proposta deve ser enviada em papel timbrado de sua empresa e condizer com as especificações do **termo de referência** em anexo.

No aguardo de uma breve resposta.

Atenciosamente,

Laís Benfica
Setor de Compras
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Petrópolis

(24) 2246-8667
CNPJ: 27.071.196/0001-61.

Confirme o recebimento!

 41491-2024.pdf
4392K

Secretaria de Educação
Proc. nº 41491/2024 Fl. 18



Educação Petrópolis <compras.educapetropolis@gmail.com>

PROCESSO 41491/2024 -Secretaria de Educação - Petrópolis/RJ

Nascimento DATARECOVER <comercial09@datarecover.com.br> 4 de novembro de 2024 às 16:35
Para: Educação Petrópolis <compras.educapetropolis@gmail.com>

Prezados, Boa tarde!

Segue em anexo o projeto orçamentário apresentado no dia 31/10 - em anexo.

Atenciosamente,
Nascimento - Consultoria.

www.datarecover.com.br | comercial09@datarecover.com.br

- UNIDADE SÃO PAULO – SP**
Av. Ibirapuera, 2120 - 14º Andar - Sala 143
Bairro Moema - Cep: 04.028-001
São Paulo - SP – Brasil
Fone: (11) 4000-1218
- UNIDADE PORTO ALEGRE - RS**
Av. Carlos Gomes, 141 - Sala 808
Bairro Bela Vista - Cep: 90.480-003
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 4000-1218
- UNIDADE RIO DE JANEIRO – RJ**
Av. Rio Branco, 45 - 21º Andar - Sala 2103
Bairro Centro - Cep: 20.090-003
Rio de Janeiro - RJ – Brasil
Fone: (21) 4000-1218
- UNIDADE CURITIBA - PR**
Av. Sete de Setembro, 5402 - Sala 17
Bairro Batel - Cep: 80.240-000
Curitiba - PR - Brasil
Fone: (41) 4000-1218



Maior Especialista da América Latina
www.datarecover.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

os45886_orcamento_enviado_em_31_10_2024.PDF
285K

Secretaria de Educação
Proc. nº 41491/2024 Fl. 17

Projeto Orçamentário para Serviço de Tentativa de Recuperação de Dados

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2024.

Orçamento para Ordem de Serviço nº 45886

Prezado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS,

Agradecemos a oportunidade de estarmos prestando este atendimento e a confiança em nossos serviços! Nosso objetivo é oferecer o que existe de melhor em atendimento e tecnologia, proporcionando a melhor experiência possível aos nossos clientes nestas situações de perda de dados.

Realizamos seu equipamento de maneira a mensurar este orçamento da forma mais coerente possível, calculando o tempo e buscando a melhor solução, considerando-se os tipos de materiais aplicados, mão de obra especializada e os tipos de software a serem utilizados, os quais muitas vezes são escritos com exclusividade para a tentativa de resolução da dificuldade apresentada.

Avaliamos e propomos a seguinte situação:

O custo é de **R\$ 47.810,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais)**, com um prazo de 7 dias úteis.

O pagamento deve ser de 50% de entrada e o saldo restante na entrega dos dados.

É importante salientar que, nos empenharemos ao máximo, usando todos os recursos necessários para executar com eficiência e êxito este trabalho, todavia durante o processo de execução, dificuldades podem se apresentar, e se isto acontecer, pode ser necessário um pouco mais de tempo, exigindo uma prorrogação.

E se num infortúnio executarmos o trabalho e não conseguirmos recuperar seus dados, você não pagará este valor integralmente, e sim uma parte que será de R\$ 23.905,00 (vinte e três mil e novecentos e cinco reais) a título dos procedimentos executados.

Mas frisamos que caso não tivéssemos esperança já indicariamos agora, o que não é o caso em questão.

Aguardaremos sua resposta formal dentro de 12h a 24h, em virtude das condições do equipamento, minúcias de qualidade técnica e custos operacionais por hora, para manter o dispositivo acoplado em nossos CLUSTERS / servidores. Diante da importância deste e por haver urgência, contamos com sua compreensão e cooperação quanto ao breve retorno.

Colocamo-nos a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,

Depto. Comercial
comercial09@datarecover.com.br

Obs. Esta proposta tem caráter sigiloso, tendo seu fim como único e exclusivo de informar valores, prazos e condições não sendo permitida sua divulgação de maneira alguma, sujeita as sanções penais caso ocorra.

DATA RECOVER RECUPERADORA DE DADOS DO BRASIL BRASIL LTDA

Secretaria de Educação

Proc. nº 41.491/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.627.419/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2009
NOME EMPRESARIAL DATARECOVER - RECUPERADORA DE DADOS DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATARECOVER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS GOMES	NÚMERO 141	COMPLEMENTO SALA 808
CEP 90.480-003	BAIRRO/DISTRITO AUXILIADORA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@GRANBANK.COM.BR		UF RS
TELEFONE (51) 3026-7980		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 13:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria de Educação
Proc. nº 4149/24 Fl. 19